



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

Tendo em vista questionamento recebido:

“Os preços propostos deverão ter como referência o mês da última convenção coletiva da categoria profissional envolvida nos serviços (FEVEREIRO/2008), ou o mês de apresentação das propostas?”

Como será aplicado o reajuste do Contrato? Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, da apresentação das propostas ou, no caso da proposta ter como referência o mês de fevereiro/2008, após 12 (meses) desta data?

Para a concessão do reajuste, será utilizado algum índice oficial, o índice de reajuste salarial da categoria profissional envolvida, ou através de demonstração de variação dos custos, através de planilha de formação dos preços?

O ANEXO II – OBJETO, item 3.1 – PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, estabelece a necessidade de limpeza de vidros. Quantos limpadores de vidros deverão ser disponibilizados para execução dos serviços? E qual é a metragem de vidros da Sede São Paulo e de cada Subseção, informando também se existe ou não exposição à situação de risco?”

Temos a esclarecer:

“Os preços devem ser aqueles praticados pela empresa, no mês do evento em questão, mas a oferta dependerá única e exclusivamente de cada participante; cabe a cada empresa compor o preço de seus serviços, considerando todos os custos envolvidos. O edital trata de contratação de serviços; eventual prorrogação de contrato obedecerá aos critérios de conveniência da Administração Pública. Em se prorrogando o contrato, observar-se-á a equação econômico-financeira, a fim de se permitir e se garantir o fiel cumprimento das obrigações de ambas as partes, utilizando-se sempre os índices oficiais praticados pela Administração Pública”

Quanto à limpeza dos vidros, não temos o detalhamento da área envidraçada na sede e nas subseções; todavia, é facultado aos licitantes realizar vistoria prévia dos locais em que prestarão serviços, a fim de dimensionarem o trabalho. Existe, sim, exposição à situação de risco; note que o edital, no subitem 3.2.1.4.2 do Anexo II – Objeto, determina o uso de equipamentos de segurança na realização da limpeza.”

São Paulo, 30 de Setembro de 2008.

Comissão de Licitação